





**Custas de Demandas Conduzidas pelo Gestor.** Os valores relativos às Custas de Demandas Conduzidas pelo Gestor e os Custos do Gestor estão limitados ao valor individual ou agregado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) atualizado pela variação da taxa do IPCA desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão da OPA de Aquisição de Controle, e a partir do dia seguinte após a Data de Liquidação do Leilão da OPA de Aquisição de Controle, pela variação do CDI ("Valor Limite de Dedução"). Caso o Valor Limite de Dedução seja atingido, a Companhia Objeto notificará o Gestor (conforme definido abaixo) com 30 (trinta) dias de antecedência e caso a Companhia Objeto continue a incorrer despesas na condução de tais demandas, a Companhia Objeto assumirá a condução de todas as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas Relevantes de Terceiros que passarão a ser consideradas "Demandas Principais de Terceiros" para fins do item 1.1.4.1 deste Anexo. Neste caso a Companhia Objeto arcará com todos os custos e despesas relacionados com a condução de tais demandas, que a partir deste momento passarão a compor as Custas de Demandas Conduzidas pela Companhia Objeto. Uma vez atingido o limite referido neste item, o contrato do Gestor estabelecerá que o Gestor não mais fará jus ao pagamento de quaisquer valores pela Companhia Objeto em razão da condução de demandas, exceto (i) por aqueles já devidos e ainda não pagos ou; (ii) referentes a remuneração baseada exclusivamente em sucesso devida após a Data de Apuração (sempre limitado ao Saldo Remanescente da Parcela Retida). **1.1.2. Pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida.** Após Ajuste de Preço, através da dedução dos Valores Dedutíveis da Parcela Retida, o saldo ("Saldo Remanescente da Parcela Retida"), se houver, deverá ser pago aos Acionistas que aderiram a Opção II em até 30 (trinta) dias contados da data de definição final, seja por mútuo acordo, seja através de árbitros, dos Valores Dedutíveis, nos termos do 1.1.4 abaixo ("Data de Pagamento"). O pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida será realizado nos termos da Seção 4.3 do edital. **1.1.3. Contratação do Gestor.** Conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de setembro de 2015, o Conselho de Administração da Companhia Objeto indicou o escritório de advocacia Fialdini Advogados, inscrito no CNPJ/INF soto o nº 08.158.375/0001-96 ("Gestor"), que será contratado pela Companhia Objeto, e ficará responsável pelo acompanhamento e gestão, conforme o caso, das Demandas de Terceiros (inclusive através da contratação de escritórios de advocacia os quais a Companhia Objeto constituirá como mandatários com poderes *ad iudicia*) e pelas decisões (isoladamente ou em conjunto com escritórios de advocacia por ele indicados) relacionadas à condução de referidas demandas, conforme descrito neste item. O contrato contendo os termos e condições da contratação do Gestor deverá ser mantido disponível aos acionistas da Companhia Objeto. A contratação do Gestor pela Companhia Objeto foi realizada em 15 de outubro de 2015, tendo em vista que os acionistas detentores de ações representativas de mais de 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social da Companhia Objeto optaram pela Opção II na Data de Liquidação do Leilão da OPA de Aquisição de Controle. **1.1.3.1.** Toda e qualquer Demanda Principal de Terceiros deverá ser conduzida pela Companhia Objeto, ressalvado que a Companhia Objeto não poderá realizar pagamentos ou acordos relacionados a quaisquer Demandas de Terceiros Relevantes (incluindo transações judiciais ou extrajudiciais), salvo se obtiver anuência prévia, expressa e por escrito do Gestor, exceto se o pagamento decorrer de realização de penhora, garantia de juízo ou pagamento de condenação final transitada em julgado. **1.1.3.2.** Observado o disposto no item 1.1.3 acima, as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento cujos prognósticos sejam de "perda remota" deverão ser conduzidas pela Companhia Objeto e serão consideradas "Demandas Principais de Terceiros" para fins deste item 1.1. Aquelas existentes na data do Leilão, cujos prognósticos sejam de "perda possível" ou "perda provável" serão conduzidas pelo Gestor, ressalvado que se o prognóstico de qualquer demanda classificada como "perda remota" seja alterado para "perda possível" ou "perda provável", tal demanda passará a ser conduzida pelo Gestor e passará a ser considerada para fins deste Edital como sendo "Demandas Acessórias de Terceiros". A Companhia Objeto deverá informar, por escrito, o Gestor no menor prazo dentre (i) o máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do conhecimento da existência de uma Demanda Acessória de Terceiros ou de uma Demanda de Desinvestimento, sem prejuízo da dedução dos Custos de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros da Parcela Retida; ou (ii) metade do prazo para apresentação de defesa, se houver prazo para defesa. **1.1.3.3.** O direito do Gestor de nomear escritórios de advocacia e conduzir as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento estará sujeito à aprovação da Companhia Objeto, exclusivamente nos casos em que as matérias envolvidas possam implicar dano à imagem da Companhia Objeto e/ou da Oferente, responsabilidades criminais, ou de outra forma afetar a condução dos negócios da Companhia Objeto de forma que altere o seu curso normal, sendo que a Companhia Objeto deverá indicar claramente esta situação para o Gestor e em caso de discordância do Gestor, o Árbitro (conforme abaixo definido) poderá ser convocado para dirimir, de forma definitiva e vinculante, a questão. A celebração de qualquer acordo, transação ou composição com relação a quaisquer Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento com as características previstas neste item dependerá do prévio e expresso consentimento da Companhia Objeto. **1.1.3.4.** Na hipótese de a Companhia Objeto, por lapso, deixar de informar o Gestor nos termos do item 1.1.3.2. acima, a Demanda de Terceiro em relação à qual houve ausência de notificação continuará sendo um Valor Dedutível, exceto na medida em que tal ausência de comunicação for por escrito prejudicial substancialmente a defesa de tal Demanda de Terceiro, sendo que neste caso tal demanda não será computada como Valor Dedutível nem os seus respectivos Custos. **1.1.4.** Em até 30 (trinta) dias contados da Data Base, a Companhia Objeto levantará as Perdas, bem como deverá obter os relatórios dos advogados com indicação dos valores envolvidos ("Valores Envolvidos") atualizados até a Data Base e a avaliação dos prognósticos das Contingências Reclamadas Pendentes na Data Base em relação à probabilidade de insucesso para a Companhia Objeto, classificadas entre "perda provável", "perda possível" e "perda remota", para fins de Ajuste de Preço, sendo a data em que houver determinação final dos Valores Envolvidos (inclusive após deliberação através de Árbitro, nos termos do item 1.1.4.1.2 abaixo) denominada "Data de Apuração". **1.1.4.1.** Com base nos relatórios mencionados acima, o "Saldo de Contingências Pendentes" será o somatório dos valores das Contingências Reclamadas Pendentes, aferidos da seguinte forma: caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda possível", 100% (cem por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço; (ii) caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda possível", exceto caso se relacionem a uma questão tributária ou previdenciária, (1) 50% (cinquenta por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço, caso não se relacione a uma Demanda de Desinvestimento; e (2) 70% (setenta por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço; (iii) caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda provável", 100% (cem por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço. Caso a estimativa de perda em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como "perda remota", nenhum valor será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço. **1.1.4.1.1.** Não obstante o disposto neste item, as Demandas de Terceiros avaliadas como "Perda Provável" na data das demonstrações financeiras com data-base de 31 de março de 2015 e que tenham sido objeto de provisão no balanço patrimonial não estarão sujeitas ao procedimento aqui previsto, e, caso continuem pendentes na Data de Apuração deverão continuar sendo consideradas como "perda provável", com a dedução de 100% (cem por cento) do Valor Envolvido em tais Demandas de Terceiros independentemente da obtenção de novos relatórios em relação a tais Demandas de Terceiros alterando o respectivo prognóstico, sendo certo, contudo, que caso tais Demandas de Terceiros tenham sido encerradas sem qualquer Perda para as Partes Indenizáveis da Companhia Objeto, nenhum Valor Envolvido será deduzido da Parcela Retida ou computado como um Valor Dedutível. Os Acionistas que optarem pela Opção II de Preço de Oferta e a Oferente reconhecem que caso haja qualquer entendimento e/ou decisão após a Data de Apuração que modifique, ou seja, contrária à probabilidade de insucesso de uma Demanda de Terceiro, tal entendimento e/ou decisão não implicará qualquer mudança no Ajuste de Preço, o qual deverá ter caráter final e irrevogável para as partes. **1.1.4.1.2.** Exceto se expressamente indicado de forma diversa, neste item 1.1, após a Data Base, caso haja discordância entre o Valor Envolvido e/ou o prognóstico relativo à probabilidade de insucesso apresentado pelos advogados da Companhia Objeto e Valor Envolvido e/ou o prognóstico apresentado pelo Gestor, um terceiro escritório será escolhido, por mútuo acordo, pela Companhia Objeto e o Gestor ("Árbitro"). Para fins deste item, o Gestor terá o prazo de até 15 dias contados da data em que o Valor Envolvido e/ou o prognóstico relativo à probabilidade de insucesso seja apresentado pelos advogados da Companhia, e a Companhia, por sua vez, terá o prazo de 15 dias para negociar em boa fé com o Gestor. Caso a discordância se mantenha, o Árbitro será escolhido da seguinte forma: o Gestor indicará 4 escritórios de primeira linha, dentre os 10 (dez) primeiros colocados no ranking da *Chambers Latin America* do ano na área de *Litigation* e a Companhia Objeto escolherá um dentre tais escritórios para determinar, em 30 (trinta) dias a contar da nomeação, em caráter final e irrevogável, o Valor Envolvido e prognóstico de insucesso da referida Contingência Reclamada Pendente, o qual será vinculativo para fins do Ajuste de Preço a ser descontado da Parcela Retida. O Valor Envolvido final decidido pelo Árbitro deverá obrigatoriamente estar compreendido dentro do intervalo de valores mínimo e máximo constituído pelos Valores Envolvidos apontados pelos advogados da Companhia Objeto, de um lado, e pelo Gestor, de outro lado. O valor dos honorários do Árbitro será alocado como sendo um Custo Relativo a uma Demanda de Terceiro Conduzida pela Companhia Objeto ou um Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros proporcionalmente à medida que o Valor Envolvido final indicado pelo Árbitro esteja próximo ou distante dos Valores Envolvidos originalmente apontados pelos advogados da Companhia Objeto, de um lado, e pelo Gestor, de outro lado (e.g. caso os advogados externos da Companhia Objeto, de um lado, apontem um valor de 1 e o Gestor, de outro lado, apontem um valor de 11, e caso o Árbitro aponte um valor de 6 – portanto no meio do intervalo, os custos do Árbitro serão alocados à razão de 50% (cinquenta por cento) como Custo Relativo a uma Demanda de Terceiro Conduzida pela Companhia Objeto e 50% (cinquenta

por cento) como Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros. No mesmo exemplo, caso o Árbitro aponte um valor de 9, os custos do Árbitro serão alocados à razão de 80% (oitenta por cento) como custo de uma Demanda de Terceiro conduzida pela Companhia Objeto e 20% (vinte por cento) como Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros).

#### Anexo II - Formulário de Autorização I

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Cancelamento de Registro da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). Nos termos do item 4.2 do Edital, [NOME] autoriza expressamente, por meio do presente, a sua Corretora e a BM&FBOVESPA a encaminhar uma via original do presente formulário e do Termo de Declaração II, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas, para fins de pagamento do Reembolso Custo da Transação ao Acionista que aderir à Oferta. A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

Nome completo / Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Profissão / Descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_  
Código e descrição da natureza jurídica: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade (se aplicável): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil (se aplicável): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento (se aplicável): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Acionista: \_\_\_\_\_  
RG (se aplicável): \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

*Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) dias úteis anteriores, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.*

#### Anexo III - Termo de Declaração I

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Cancelamento de Registro da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). Nos termos do item 2 e demais disposições previstas no Edital, para participar do Leilão, [NOME] declara, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) é proprietário(a) beneficiário(a) das Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta; (ii) lhe é permitido participar da Oferta; (iii) leu o Edital e compreendeu e concordou com seus termos e condições; (iv) as Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Oferente de exercer direitos a estas relativas ou delas dispor livremente; (v) autoriza a Corretora e a BM&FBOVESPA, de acordo com a Seção 4.2 do Edital, a encaminhar uma via original do presente termo e do Formulário de Autorização I, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas; (vi) é de sua responsabilidade informar ao Banco Escriturador a eventual revogação do mandato de procuradores; (vii) está ciente do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ("Instrução CVM 301"), que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, as comunicações, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do artigo 11 e os artigos 12 e 13 da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, referente aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; (viii) está ciente de que qualquer montante do Reembolso Custos da Transação que lhe for devido e que não lhe puder ser transferido em decorrência de desatualização de informações cadastrais permanecerá à sua disposição na sede da Oferente ou junto ao Banco Escriturador permanecerá disponível para retirada por um período de 5 (cinco) anos a contar de sua liberação, não sofrendo qualquer ajuste; (ix) as informações prestadas para o seu cadastro expressam a verdade e compromete-se a informar, sob as penas da lei, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais ou nos documentos fornecidos por carta protocolada; e (x) tem conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, na Instrução CVM 301, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

**1. Responsável pelo preenchimento**  
Nome: \_\_\_\_\_  
**2. Acionista**  
Nome completo / Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Profissão / Descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_  
Código e descrição da natureza jurídica: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade (se aplicável): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil (se aplicável): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento (se aplicável): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Conta CETIP: \_\_\_\_\_ Conta SELIC: \_\_\_\_\_  
**3. Representante(s) Legal(is)**  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
**4. Conta Corrente**  
Banco (Nome): \_\_\_\_\_  
Banco (Código): \_\_\_\_\_ Agência (Nome): \_\_\_\_\_  
Conta Corrente (com dígito): \_\_\_\_\_ Default: ( ) \_\_\_\_\_  
Obs.: \_\_\_\_\_  
**5. Corretora Credenciada**  
Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
**6. Companhia Emissora: Tempo Participações S.A.**  
Tipo e espécie: \_\_\_\_\_  
Ação ordinária: \_\_\_\_\_ Código do ativo / ISIN \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Acionista: \_\_\_\_\_  
RG (se aplicável): \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

*Este Termo de Declaração deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) dias úteis anteriores, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.*

#### Anexo IV - Formulário de Autorização II

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Cancelamento de Registro da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). Nos termos do item 4.3.1 do Edital, [pessoa jurídica/pessoa física] autoriza expressamente, por meio do presente, a sua Corretora e a BM&FBOVESPA a encaminhar uma via original do presente formulário e do Termo de Declaração II, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas, para fins de pagamento do Saldo

**Remanescente da Parcela Retida ao Acionista que aderir à Opção II – Preço Parcelado.** A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

#### 1. Acionista

Nome completo / Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Profissão / Descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_  
Código e descrição da natureza jurídica: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade (se aplicável): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil (se aplicável): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento (se aplicável): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Acionista: \_\_\_\_\_  
RG (se aplicável): \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

*Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) dias úteis anteriores, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.*

#### Anexo V - Termo de Declaração II

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Cancelamento de Registro da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). Nos termos do item 2 e demais disposições previstas no Edital, para participar do Leilão, [NOME] declara, para todos os fins e efeitos legais, que: (xi) é proprietário(a) beneficiário(a) das Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta; (xii) lhe é permitido participar da Oferta; (xiii) leu o Edital e compreendeu e concordou com seus termos e condições; (xiv) optou pelo Preço Opção II como meio de pagamento de suas ações, nos termos da Seção 4.1(b) do Edital; (xv) as Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Oferente de exercer direitos a estas relativas ou delas dispor livremente; (xvi) autoriza a Corretora e a BM&FBOVESPA, de acordo com o item 4.3.1 do Edital, a encaminhar uma via original do presente termo e do Formulário de Autorização II, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas; (xvii) é de sua responsabilidade informar ao Banco Escriturador a eventual revogação do mandato de procuradores; (xviii) está ciente do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ("Instrução CVM 301"), que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, as comunicações, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do artigo 11 e os artigos 12 e 13 da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, referente aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; (xix) está ciente de que qualquer montante do Preço Opção II que lhe for devido e que não lhe puder ser transferido em decorrência de desatualização de informações cadastrais permanecerá à sua disposição na sede da Oferente ou junto ao Banco Escriturador, e permanecerá disponível para retirada por um período de 5 (cinco) anos a contar de sua liberação, não sofrendo qualquer ajuste; (xx) as informações prestadas para o seu cadastro expressam a verdade e compromete-se a informar, sob as penas da lei, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais ou nos documentos fornecidos por carta protocolada; e (xxi) tem conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, na Instrução CVM 301, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

**1. Responsável pelo preenchimento**  
Nome: \_\_\_\_\_  
**2. Acionista**  
Nome completo / Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Profissão / Descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_  
Código e descrição da natureza jurídica: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade (se aplicável): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil (se aplicável): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento (se aplicável): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Conta CETIP: \_\_\_\_\_ Conta SELIC: \_\_\_\_\_  
**3. Representante(s) Legal(is)**  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
**4. Conta Corrente**  
Banco (Nome): \_\_\_\_\_  
Banco (Código): \_\_\_\_\_ Agência (Nome): \_\_\_\_\_  
Conta Corrente (com dígito): \_\_\_\_\_ Default: ( ) \_\_\_\_\_  
Obs.: \_\_\_\_\_  
**5. Corretora Credenciada**  
Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
**6. Companhia Emissora: Tempo Participações S.A.**  
Tipo e espécie: \_\_\_\_\_  
Ação ordinária: \_\_\_\_\_ Código do ativo / ISIN \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Acionista: \_\_\_\_\_  
RG (se aplicável): \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

*Este Termo de Declaração deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) dias úteis anteriores, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.*

#### Anexo VI - Formulário de Autorização III

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Cancelamento de Registro da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. Nos termos do item 2 do Edital, [NOME DO CUSTODIANTE DO INVESTIDOR] autoriza expressamente, por meio do presente, a BM&FBOVESPA a efetuar a transferência das Ações, de acordo com as instruções e nos termos abaixo informados:

**Acionista**  
Nome completo / Razão ou Denominação Social: \_\_\_\_\_  
Código do Agente de Custódia (informação com dígito): \_\_\_\_\_  
Código do Investidor (informação com dígito): \_\_\_\_\_  
Carteira origem (informação com dígito): \_\_\_\_\_  
Carteira destino (informação com dígito): \_\_\_\_\_  
Código ISIN: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Quantidade: \_\_\_\_\_

*Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado pelos procuradores devidamente autorizados junto a BM&FBOVESPA. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em uma via para o Diretor da Central Depositária da BM&FBOVESPA.*